



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 025, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 001/2024, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que “Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Memorando nº 258/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 001/2024**, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que “Estabelece o Calendário Escolar para as Unidades Escolares de Ensino de Alegrete para o Ano Letivo de 2024, e dá outras providências.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 25 de janeiro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRETE PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

-o decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024;

-o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias e horas-aula estabelecidas;

-o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar;

-a obrigatoriedade de garantir o quantitativo de dias letivos e carga horária, estabelecido por lei, para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

-a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 para as Unidades Escolares de Ensino Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos), conforme anexo I desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Parágrafo Único – O ano letivo de 2024 terá início no dia 19 de fevereiro de 2024 e

término no dia 13 de dezembro de 2024, garantindo os 200 dias letivos em 12 de dezembro de 2024, sendo reservado o dia 13 de dezembro para recuperação de carga horária e finalização do ano letivo.

Art. 2º - Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SECEL.

Parágrafo Único – Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 4º - Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político e Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo Único – Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 5º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SECEL.

Art. 6º - Os dias de Reuniões Pedagógicas constituem-se em dias letivos, garantindo o cumprimento do preceito legal, assim como os dias de formações pré-estabelecidos pela SECEL.

Parágrafo Único – As reuniões pedagógicas realizadas, deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar, previstas no Calendário Escolar para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 7º - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fazer pronunciamento e divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Alegrete, 16 de janeiro de 2024.

Rui Alexandre Medeiros
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 5480/2022

CALENÁRIO ESCOLAR 2024

JANEIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Legenda:	
	Formação Pedagógica
	Atividades pedagógicas nas Escolas
	Início Ano Letivo
	Término 1º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Início 2º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Término 1º semestre EJA e Ed. Infantil
	Início 2º semestre EJA e Ed. Infantil
	Seminário Latinoamericano de Educação
	Avaliação Institucional e Mostra Diálogos
	Recesso Escolar
	Término 2º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Início 3º Trim Ens Fund e Ens Médio
	Final Ano Letivo
Dias não letivos	
Feriados	
1-Sep	Desfile Cívico EMEIs e EMEBs rurais
7-Sep	Desfile Cívico EMEBs urbanas
12-Dec	200 dias letivos
13-Dec	Recuperação de carga horária

Educação Infantil		
1º Semestre	19 de fevereiro a 12 de julho	Dias letivos: 101
2º Semestre	15 de julho a 13 de dezembro	Dias letivos: 100
Total de dias letivos: 201		
Ensino Fundamental e Ensino Médio		
1º Trimestre	19 de fevereiro a 24 de maio	Dias letivos: 68
2º Trimestre	27 de maio a 6 de setembro	Dias letivos: 67
3º Trimestre	9 de setembro a 13 de dezembro	Dias letivos: 66
Total de dias letivos: 201		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		
1º Semestre	19 de fevereiro a 12 de julho	Dias letivos: 101
2º Semestre	15 de julho a 13 de dezembro	Dias letivos: 100
Total de dias letivos: 201		

Dias Letivos:	
Fevereiro	9
Março	20
Abril	22
Maio	20
Junho	20
Julho	19
Agosto	20
Setembro	20
Outubro	22
Novembro	19
Dezembro	10